

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2025

1. Introdução

Atendendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988 em seus artigos nºs 31, 70 e 74 e na Lei nº 4320/2020 nos art. nºs 76 ao 80, o controle interno tem como finalidade juntamente com o controle externo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

Já a Lei Orgânica Municipal no art. 83 parágrafo 2º propõe que o controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.

O controle Interno refere-se como um suporte do sistema contábil, o qual minimiza os riscos e gera clareza em relação às informações contábeis, propiciando na contribuição do alcance dos objetivos do setor público. Neste enfoque contábil compreende também um conjunto de procedimentos, métodos, recursos e processos adotados, com a finalidade de propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada, salvaguardar os ativos e a veracidade patrimonial, auxiliar na prevenção de erros, abuso, desvios e outras inadequações e estimular adesão às normas e diretrizes fixadas.

No Município de Francisco Beltrão, a Unidade de Controle Interno foi implantada através da Lei nº 3212/2005 de 09 de dezembro de 2005, a qual foi alterada pela Lei nº 3847/2011, de 13 de julho de 2011.

Tendo em vista as exigências da legislação, a coordenação das atividades do sistema de controle interno é exercida pela Unidade Central do Sistema do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

Todos os integrantes são servidores municipais, que em paralelo as suas atividades normais, atuam como representantes de órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno. A esses servidores integrantes do quadro permanente de pessoal cabe servir de elo entre sua área de atuação e o órgão central do sistema em todos os assuntos relacionados com o controle interno.

Neste contexto, a Unidade de Controle Interno do Município de Francisco Beltrão, para garantir a celeridade das informações e conduzir as atividades conta com a seguinte composição:

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Patrícia Regina Millani	
Telefone: 46 3520-2193	e-mail: controleinterno@franciscobeltrao.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 10/11/2015 Data do Fim: 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Agente administrativo / Designada para exercer Coordenação de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto nº 641/2015	
Data da nomeação no cargo: 10/11/2015	

3. Relação equipe de Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Patricia Regina Millani	Agente Administrativo – Coordenadora do Controle Interno
Rudinéia Tavares de Lima	Agente Administrativo
Wesley Lupatini	Cargo Comissionado
Emilly Ferreira	Estagiária

4. Atividades desenvolvidas pelo controle interno no exercício de 2025.

Nº	Período	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia a ser utilizada Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
4.1	Mensal	Dpto de Contabilidade	Índice de pessoal	Acompanhar as despesas com pessoal, de acordo com o anexo 01 da LRF, em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea “a”, da LRF.	100 %	Em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea “a”, da LRF. • Relatório mensal para acompanhamento dos índices ao gestor Municipal para análise.
4.2	Quadrimestral	Dpto de Contabilidade	Percentual da dívida consolidada	Acompanhar a dívida consolidada de acordo com o anexo 2 da LRF.	100%	Acompanhamento da dívida com base na emissão de relatórios pelo sistema contábil, a mesma encontra-se em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea “b”, da LRF.
4.3	Mensal	Educação	Índice da educação	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de Impostos e demais transferências em	100%	Em conformidade com a legislação, anexo 08 da LRF. • Relatório mensal para acompanhamento dos índices ao gestor Municipal para análise.

				despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. - Anexo 08 da LRF -Apresentar planilhas de receitas e despesas mensais ao Prefeito Municipal.		
4.4	Mensal	Saúde	Índice de saúde	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. -Anexo 16 da LRF -Apresentar planilhas de receitas e despesas mensais ao Prefeito Municipal.	100%	Em conformidade com a legislação, anexo 16 da LRF. • Relatório mensal para acompanhamento dos índices ao gestor Municipal para análise.

4.5	Por Demanda	Secretarias Municipais	Análise de processos	-Acompanhar o cumprimento da legislação de acordo com a Lei nº 4320/63 e 14133/2021	-	● Total de 32 recomendações.
4.6	Diário	Licitações	Compatibilidade dos programas e ações contidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e previsão de dotação orçamentária.	-Acompanhar a compatibilidade dos programas em cada processo licitatório, através dos dados contidos no Parecer Contábil.	80%	Os projetos desenvolvidos pelo Município estão de acordo com o PPA, e em casos os quais necessitam de alterações são devidamente encaminhados para aprovação legislativa.
4.7	Bimestral	Dpto de Contabilidade	Publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	-Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 52 e 53 da LRF.	100%	Verifica-se que foram publicados no prazo estabelecido no órgão de divulgação oficial do município, cumprindo o disposto nos Artigos 52 e 53, caput da Lei Complementar nº. 101/2000.

4.8	Diário	Site TCE/PR http://www1.tce.pr.gov.br/	Procedimento de Acompanhamento Remoto - INTEGRA	-Acompanhar perante o site do TCE a existência de apontamentos em face do Município, encaminhar aos setores responsáveis assim como auxiliar a prestar todas as informações necessárias.	100%	No exercício de 2025, o Município recebeu 09 fiscalizações do Tribunal de Contas.
4.9	Eventual	Compras	Compras e serviços para contratação direta e sem certame licitatório	Acompanhar os mapas de compras e serviços emitidos sem certame licitatório e se os mesmos apresentam as devidas justificativas e orçamentos.	60%	Os processos realizados são analisados, verificados e orientados conforme o melhor enquadramento, assim como, análise dos documentos necessários para a aquisição, com os devidos orçamentos e justificativas respeitando o valor máximo de acordo com a Lei nº 14.133/21 e evitando fragmentação de despesas.
4.10	Quadrimestral	Finanças	Realização das Audiências públicas	-Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024. -Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.	60 %	As audiências são realizadas de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LRF nº 101/00. Ainda, é realizado o acompanhamento da apresentação da Assistência Social relativo à gestão dos direitos da criança e

						adolescência e a avaliação saúde.
4.11	Mensal	Administração	Itens portal da transparência (TCE e Ministério Público)	Avaliar a adequação dos dados do Portal da Transparência considerando o Relatório de conformidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público, ainda solicitar que secretarias auxiliem no processo de transparência do Município	100%	Acompanhamento juntamente com a responsável pela gestão do portal sobre mecanismos de aperfeiçoamento do portal, assim como, atender os itens apontados nas avaliações Tribunal de Contas – ITP.
4.12	Mensal	Site TCE/PR http://www1.tce.pr.gov.br/	Publicações do mural de licitações	-Verificar o cumprimento dos prazos da agenda de Obrigações instituídas na instrução normativa.	100%	O Departamento de Licitação apresenta mensalmente o recibo de fechamento do mural de licitações onde constam a quantidade de processos realizados no mês, incluindo homologadas, revogadas, suspensas e canceladas.
4.13	Diário	Licitações	Termos de referência/orçamentos	Realizar análises por amostragem dos termos de referência, acompanhamento os preços praticados, justificativas apresentadas e caso	65%	Realizado análise quanto às pesquisas utilizadas nos termos de referência em relação a média final sugerida, assim como em alguns casos recomendação quanto a utilização de outros métodos

				necessário emitindo recomendações para adequações de valores.		de pesquisas conforme estabelece o decreto Municipal. 327 processos analisados
4.14	Mensal	Dpto de contabilidade	Envio de dados do SIM - AM	Verificar através do recibo de fechamento o cumprimento dos prazos da agenda de Obrigações instituídas na instrução normativa	100%	Verificação dos recibos de fechamento no site do TCE de acordo com a agenda de obrigações do ente.
4.15	Diária	Compras	Notas fiscais	Realizar conferências em relação à natureza de despesa, autorização do ordenador de despesas/secretaria, datas, destino e descrição. Verificação das cláusulas exigidas no contrato assim como dos documentos solicitados. Auxiliar na elaboração de métodos de controle para recebimento dos produtos.	80%	Nos processos de conferências de notas fiscais são realizadas análises técnicas em relação aos principais pontos, dentre eles: - Destinação do material: se o mesmo está de acordo com o planejamento do Município e de acordo com a legislação; - Em relação a destinação de itens relacionados à assistência social, são solicitados parecer social e nome do beneficiário, assim como os demais itens que resultem de destinação específica de produtos, como: cursos, marmita etc das demais secretarias, a fim de tornar o processo de compras

					do município cada vez mais transparente. - Em relação às notas de empenho a verificação do enquadramento correto da natureza de despesa o ordenador responsável da pasta e se atende as cláusulas mencionadas em contrato. - Verificado se os processos de todas as secretarias possuem assinaturas nos documentos comprobatórios do responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento dos serviços, juntamente com as ordens de serviço se a mesma possui. No exercício de 2025, foram analisados: -16.723 processos de compras e serviços de manutenção da municipalidade, entre eles: medicamentos, materiais de construção, material de expediente, etc; Na conferência dos processos supracitados quando analisados que os mesmos apresentam divergências e/ou não correspondem de forma
--	--	--	--	--	--

						clara a sua aquisição, são devolvidos para as secretarias providências através da plataforma ldoc. Esta ferramenta tem por funcionalidade centralizar internamente os processos administrativos de compra e serviços, desde de seu início até o pagamento, permitindo que os envolvidos acompanhem a tramitação do mesmo até a finalização, sendo registrado e anexado todo documento necessário para andamento do processo como: empenho, nota fiscal, ordem de serviço, comprovante de entrega e etc, inclusive orientações quanto a divergências apresentadas.
4.16	Eventual	Engenharia	Notas fiscais e boletins de medições	Conferência do rol de documentos prevista em contratos, assim como procedimentos de fiscalização implantados.	70%	Nos processos de obras e serviços, são analisados os dados informados no boletim de medição emitidos pelos fiscais responsáveis concomitantemente com os dados da nota fiscal, averiguado também através de dados fotográficos datados o trabalho executado e o cumprimento por parte da empresa das cláusulas

						contratuais em relação a documentação.
4.17	Diária	Compras e Secretaria de Administração	Auxílio aos fiscais na conferência de notas fiscais de serviços de cessão de mão de obra terceirizada.	Auxiliar e acompanhar a conferência do rol de documentos previsto em contrato e relatórios de controle de jornada das licitações de cessão de mão de obra do Município.	90%	Foram realizados o acompanhamento sistemático e o apoio contínuo aos fiscais de contrato no que se refere à execução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas de cessão de mão de obra. As atividades contemplaram a verificação da jornada de trabalho, a conformidade com as cláusulas contratuais vigentes e a análise crítica da planilha de custos apresentada pelas empresas contratadas. No exercício de 2025, foi aplicado o montante de R\$ 666.313,27 em glosas, decorrentes da identificação de inconsistências relacionadas à não prestação de serviços e ao faturamento indevido por parte das empresas.
4.18	Bimestral	Transferências voluntárias	Monitorar processo de transferências voluntárias concedidas	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR, em conformidade com o que	50%	Acompanhamento das despesas e atividades desempenhadas juntamente com a comissão de monitoramento de todos os

			a Organizações da Sociedade Civil.	dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações.		dados inseridos no SIT do TCE-PR de acordo com o plano de trabalho aprovado de cada entidade
4.19	Mensalmente	Frotas	Controle Combustível	-Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal.	25%	O controle de combustível é realizado no setor de frotas, entretanto é acompanhado de forma informal pelo controle interno a realização das pesquisas e o valor unitário praticado de acordo com o edital. Nesse processo, serão necessários mecanismos para aperfeiçoar os métodos de controle quanto aos procedimentos de compras e também quanto à média dos veículos, visando evidenciar quaisquer desvios.
4.20	Diariamente	Controle Externo	-	-Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e responder em tempo hábil todas as demandas do TCE/PR, assim como encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providências junto ao Prefeito Municipal.		As demandas recebidas em face do Município foram todas relacionadas a trabalhos desenvolvidos pelo TCE e/ou orientações em relação aos mesmos.

4.21	De 01 janeiro a 31 de março de 2025.	-	Prestação de Contas Anuais	-Emitir relatório do controle interno com as avaliações, análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal relativo ao exercício de 2025, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná avaliando a conformidade da Gestão.	100 %	
4.22	Mensalmente	Frotas/ garagem Municipal	Controle de peças	-Verificar no sistema de compras o histórico das aquisições de peças e afins para os veículos, caminhões e máquinas pertencentes às respectivas secretarias, assim como verificar a conformidade do recebimento pelos responsáveis.	60 %	Nos processos de peças são conferidos a assinatura do responsável pelo recebimento dos serviços e peças e demais documentos comprobatórios.
4.23	Mensalmente	Secretaria de Educação	Aplicação do FUNDEB	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de	75%	A aplicação dos recursos do Fundeb são verificadas através de relatórios mensais.

				aplicação dos recursos do FUNDEB através de relatórios mensais. - Apresentar relatório mensal sobre as despesas e receitas.		
4.24	Mensalmente	Secretaria de Saúde	Acompanhar regularidade conselho	-Acompanhar através das atas das reuniões a regularidade das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	60%	A Secretaria de Saúde apresenta mensalmente a ata de reuniões do conselho com as devidas assinaturas dos conselheiros e assuntos abordados.

5 – Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 04

5.1 – Considerando o item 4.5 – Recomendações - Acompanhar o cumprimento da legislação de acordo com a Lei nº 4320/64 e 14133/2021.

As recomendações de verificação do Controle Interno no setor público são fundamentais para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na constituição federal e nas normas de direito financeiro e administrativo, como a lei nº 4.320/64 e a lei de responsabilidade fiscal. Essas recomendações atuam como instrumentos preventivos e orientativos, auxiliando os gestores a corrigirem falhas, evitarem irregularidades e garantirem que os atos administrativos estejam em conformidade com a legislação vigente. Ao apontar inconsistências como ausência de empenho prévio, falhas no controle de execução contratual ou fragilidades nos registros administrativos - o controle interno contribui para o aperfeiçoamento dos processos e da governança pública.

Além disso, têm papel essencial na proteção do erário, ao reduzir riscos de prejuízos financeiros e responsabilizações futuras, bem como no fortalecimento da prestação de contas e da responsabilidade na gestão pública, promovendo maior transparência e confiabilidade das informações perante órgãos de controle e a sociedade. Dessa forma, as recomendações não possuem caráter punitivo, mas sim orientativo e corretivo, sendo indispensáveis para a melhoria contínua da administração pública e para o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Segue abaixo, planilha contendo as principais recomendações emitidas pela Unidade:

Recomendação	Nº do Processo		Direcionamento	Resumo
<u>N.º 0001/2025</u>	4511/25	Orçamentos semelhantes Dispensa Instalação Elétrica Aterro Sanitário	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem -estar Animal	A recomendação trata de apontar inconsistências e solicitar esclarecimentos em um processo de contratação por dispensa de licitação. Em resumo, ela destaca que: - Foram apresentados orçamentos muito semelhantes (até no formato) por duas empresas diferentes, o que levanta dúvida sobre a autenticidade ou independência das propostas; - A mesma empresa (Muller Empreendimentos) apresentou dois orçamentos com valores diferentes, sem justificativa aparente; - Diante disso, recomenda-se que a secretaria explique essas inconsistências, visando garantir transparência e regularidade do processo. Em síntese: a recomendação pede justificativas para possíveis irregularidades ou falta de clareza nos orçamentos apresentados.
<u>N.º 0002/2025</u>	4511/25	Pagamento Proporcional	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem -estar Animal	A recomendação trata da validação do cálculo proporcional de pagamento em contrato. Em resumo: - Confirma que o valor de R\$ 2.483,00 está correto, pois foi calculado com base nos dias efetivamente trabalhados (3 dias em outubro); - Demonstra que o cálculo segue um critério já utilizado anteriormente e é uma prática comum em contratos; - Recomenda a realização do pagamento nesse valor, garantindo a regularidade contratual; - Por fim, solicita a autorização do ordenador de despesas para continuidade do processo.

				Em síntese: a recomendação valida o cálculo proporcional e orienta o pagamento correto conforme os dias trabalhados.
<u>N.º 0004/2025</u>	3534/25	Aquisição de materiais conforme Objeto contratado	Garagem Municipal	A recomendação trata da correta classificação e aquisição de materiais conforme as atas de registro de preços. Em resumo: • Esclarece a diferença entre cimento, artefatos de cimento e massa pronta, destacando suas classificações e usos; • Indica que cada material deve ser adquirido conforme a ata específica correspondente; • Recomenda que as futuras aquisições sigam rigorosamente o objeto contratado, conforme as atas vigentes; • Objetiva evitar inconsistências, questionamentos e garantir transparência na aplicação dos recursos públicos. Em síntese: orienta que a compra dos materiais seja feita corretamente, respeitando a classificação e os contratos vigentes.
<u>N.º 0005/2025</u>	2918/25	Recomendações para implantação de novos controles internos referente serviços de Clinicas Veterinárias	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem -estar Animal	A recomendação trata da necessidade de corrigir falhas no fluxo de atendimento e fortalecer os controles na prestação de serviços veterinários contratados. Em resumo: • Identifica irregularidades no processo, como atendimento de animais sem triagem prévia do órgão competente e em desacordo com o contrato; • Aponta também falhas de controle, como registros inconsistentes, existência de créditos indevidos e possível atendimento fora dos critérios legais (renda dos tutores);

				• Reforça que os atendimentos devem seguir autorização formal, triagem técnica e documentação adequada, conforme previsto contratualmente; • Recomenda a revisão do fluxo de encaminhamento e a implantação de mecanismos de controle (protocolos, cadastros, prontuários padronizados, relatórios detalhados e controle financeiro); • Objetiva garantir transparência, regularidade e melhor gestão dos recursos públicos. Em síntese: a recomendação busca corrigir irregularidades no atendimento e implementar controles mais rigorosos na execução do contrato.
<u>N.º 0006/2025</u>	5897/25	Recomendações para empenho prévio	Secretaria Municipal de Administração	A recomendação trata de irregularidade na execução da despesa pública e das providências para sua regularização. Em resumo: • Identifica que o empenho foi realizado após a execução do serviço, o que é vedado pela legislação (Lei nº 4.320/64 e LRF); • Solicita que a secretaria apresente justificativas formais pelo ocorrido; • Determina o encaminhamento para apuração de responsabilidades, conforme orientação jurídica; • Indica que, apesar da irregularidade, o pagamento deve ser realizado para evitar prejuízos (atraso); • Reforça a necessidade de medidas preventivas, como a emissão prévia de empenho, para evitar novas ocorrências.

				Em síntese: a recomendação aponta uma falha legal no processo de pagamento, orienta a regularização imediata e a adoção de controles para evitar reincidência.
<u>N.º 0007/2025</u>	8865/25	Recomendações para empenho prévio compras de Passagem Casa Abrigo	Secretaria Municipal de Assistência Social	A recomendação trata de irregularidade na realização de despesa sem empenho prévio e das medidas para sua regularização. Em resumo: • Identifica que a compra das passagens foi realizada antes da emissão do empenho, contrariando a legislação; • Indica a necessidade de reconhecimento de dívida, devido à ausência de empenho prévio e contrato vigente; • Orienta a abertura de processo administrativo com justificativas e pesquisa de preços para validar a contratação; • Determina que a empresa emita nota fiscal para possibilitar o pagamento; • Recomenda a apuração de responsabilidades pela falha, conforme exigências legais. Em síntese: a recomendação aponta uma despesa irregular e orienta sua regularização por meio de reconhecimento de dívida e apuração dos responsáveis.
<u>N.º 0008/2025</u>	7754/25	Recomendações para empenho prévio	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	A recomendação trata de irregularidade na execução de despesa sem empenho prévio e das providências para correção e prevenção. Em resumo: • Identifica que os serviços foram executados antes da emissão do empenho, em desacordo com a legislação; • Destaca que, apesar da irregularidade, há contrato vigente, não sendo necessário reconhecimento de dívida;

				• Solicita justificativas formais da secretaria responsável; • Determina a apuração de responsabilidades e encaminhamento para análise administrativa; • Orienta a adoção de medidas preventivas, especialmente quanto à obrigatoriedade de empenho prévio; • Alerta que o caso integra despesas de exercícios anteriores, reforçando a necessidade de controle. Em síntese: a recomendação aponta falha no processo de execução da despesa, solicita justificativas, apuração de responsabilidades e reforça medidas para evitar reincidência.
<u>N.º 0009/2025</u>	6513/25	Recomendações para controle de jornada médicos terceirizados	Secretaria Municipal de Saúde	A recomendação trata da necessidade de aprimorar o controle da jornada e da execução dos serviços de auditoria médica. Em resumo: • Identifica que há exigência contratual de carga horária específica, incluindo atividades in loco; • Aponta a necessidade de maior controle e comprovação da jornada, especialmente diante de apontamentos do Tribunal de Contas; • Recomenda a implantação de novos mecanismos de controle ou, se necessário, a realização de aditivo contratual para melhor mensuração e ateste dos serviços; • Objetiva garantir o cumprimento do contrato e evitar irregularidades. Em síntese: a recomendação orienta melhorar o controle da jornada dos serviços médicos para assegurar conformidade contratual e evitar problemas com órgãos de controle.

<u>N.º 0010/2025</u>	10531/25, 10522/25, 10512/25, 9954/25	Despesas executadas sem empenho prévio	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	A recomendação trata de irregularidades na execução de despesas com arbitragem esportiva sem empenho prévio e das medidas para correção e prevenção. Em resumo: • Identifica que os serviços foram realizados antes da emissão do empenho, em desacordo com a legislação; • Aponta falhas no registro das despesas, com lançamentos agrupados que dificultam a conferência; • Destaca que há contrato vigente, permitindo o pagamento, mas exige justificativas da secretaria; • Determina a apuração de responsabilidades; • Reforça a necessidade de planejamento e emissão prévia de empenhos para evitar novas irregularidades. Em síntese: a recomendação aponta falhas na execução e controle das despesas, orienta a regularização e reforça medidas para evitar reincidência.
<u>N.º 0011/2025</u>	15489/25	Aquisição de fogos de artifício por pronto pagamento	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	A recomendação trata da inadequação do uso da nota de empenho como forma de contratação e da necessidade de planejamento das aquisições públicas. Em resumo: • Esclarece que a contratação por simples nota de empenho é excepcional e não se aplica ao caso analisado; • Aponta a necessidade de planejamento prévio e estudos técnicos para as aquisições; • Orienta que, quando possível, seja realizado processo licitatório (pregão) ou, alternativamente, dispensa de licitação devidamente justificada;

				Alerta para evitar fragmentação de despesas e garantir legalidade, eficiência e transparência. Em síntese: a recomendação orienta que não se utilize a nota de empenho de forma indevida e reforça a importância do planejamento e da correta formalização das contratações públicas.
<u>N.º 0012/2025</u>	27969/24	Aquisição de marmitas para os pacientes e servidores de plantão no CAPS	Secretaria Municipal de Saúde	A recomendação trata de inconsistências e falhas no controle de fornecimento de refeições (marmitas) no CAPS. Em resumo: - Identifica divergências entre memorandos, controles diários e notas fiscais, incluindo quantidades incorretas e informações conflitantes; - Aponta registros inconsistentes de entregas, com diferenças entre o que foi informado e o que foi efetivamente entregue aos usuários; - Destaca possíveis falhas de controle e de conferência dos dados; - Recomenda a verificação da quantidade real fornecida e dos beneficiários; - Orienta a revisão e melhoria dos mecanismos de controle, visando maior transparência e confiabilidade. Em síntese: a recomendação busca corrigir inconsistências nos registros e fortalecer o controle na distribuição de refeições.
<u>N.º 0013/2025</u>		Verificação do uso de EPIs, uniformes e registro biométrico dos	Fiscais de Contrato	A recomendação trata da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais por empresas terceirizadas. Em resumo: - Orienta a verificação do uso correto de EPIs, conforme normas de segurança; - Exige que os colaboradores estejam devidamente uniformizados;

		colaboradores terceirizados.		• Determina o controle do registro de ponto biométrico para acompanhamento da jornada; • Reforça a importância da atuação dos fiscais de contrato e a comunicação de irregularidades. Em síntese: a recomendação visa garantir segurança, controle e conformidade na execução dos serviços terceirizados.
<u>N.º 0014/2025</u>	15.553/25	Utilização da Metodologia de Cesta de Preços como Referência para Estimativa de Preços nas Licitações – Aquisição de Tijolos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	A recomendação trata da necessidade de realizar adequada pesquisa de preços para aquisição de tijolos, conforme a legislação vigente. Em resumo: • Orienta a utilização da metodologia de cesta de preços para definir o valor de referência da contratação; • Indica a coleta de preços em múltiplas fontes válidas (contratações anteriores, fornecedores e sistemas públicos); • Destaca a importância do tratamento dos dados, excluindo valores inconsistentes; • Visa garantir legalidade, precisão na estimativa e transparência no processo licitatório. Em síntese: a recomendação orienta a correta formação do preço de referência por meio de pesquisa estruturada e conforme a legislação.
<u>N.º 0015/2025</u>	18.092/25	Utilização da Metodologia de Cesta de Preços como Referência para Estimativa de Preços nas	Secretaria Municipal de Assistência Social	A recomendação trata da correta estimativa de preços para a aquisição de leites especiais, conforme a legislação vigente. Em resumo: • Orienta a utilização da metodologia de cesta de preços para definir o valor de referência; • Indica a coleta de dados em diversas fontes confiáveis (contratações anteriores, fornecedores e sistemas públicos);

		Licitações – Aquisição de Leites Especiais		• Destaca a necessidade de tratamento dos valores, excluindo preços inconsistentes; • Visa garantir legalidade, transparência e precisão na formação do preço. Em síntese: a recomendação orienta a realização de uma pesquisa de preços estruturada e adequada para assegurar regularidade na contratação.
<u>N.º 0016/2025</u>	10.525/25	Despesas executadas sem empenho prévio	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	A recomendação trata de irregularidade na execução de serviços de arbitragem antes da emissão do empenho prévio e das medidas para correção e prevenção. Em resumo: • Identifica que os serviços foram executados antes do empenho, em desacordo com a legislação; • Destaca a reincidência do problema com a mesma empresa, recomendando medidas de advertência; • Informa que, apesar da falha, há contrato vigente, permitindo o pagamento, mas exige justificativas da secretaria; • Determina a apuração de responsabilidades; • Reforça a necessidade de planejamento e cumprimento do empenho prévio. Em síntese: a recomendação aponta falha na execução da despesa, orienta correções imediatas e medidas preventivas para evitar reincidência.
<u>N.º 0017/2025</u>	16.490/25	Utilização da Metodologia de Cesta de Preços como Referência para	Secretaria Municipal de Administração	A recomendação trata da correta estimativa de preços e do aprimoramento dos controles na contratação de serviços de fretamento. Em resumo: • Orienta a utilização da metodologia de cesta de preços para definição do valor de referência;

		Estimativa de Preços nas Licitações – Fretamento de ônibus terceirizado		• Indica a coleta de dados em diversas fontes confiáveis e o devido tratamento dos valores; • Determina que, caso não haja referência para algum item, seja comprovada a pesquisa realizada; • Recomenda incluir, no pagamento, a apresentação de ficha de vistoria junto à nota fiscal para validação do serviço; • Visa garantir legalidade, transparência e melhor controle na execução contratual. Em síntese: a recomendação orienta a correta formação de preços e o reforço dos mecanismos de controle na contratação e pagamento dos serviços.
<u>N.º 0018/2025</u>	16.145/25	Despesas executadas sem empenho prévio	Secretaria Municipal de Assistência Social	A recomendação trata de irregularidade na execução de despesa com serviços de internamento de idosos sem empenho prévio e das medidas para regularização e prevenção. Em resumo: • Identifica que os serviços foram realizados antes da emissão do empenho, em desacordo com a legislação; • Destaca a reincidência da falha com o fornecedor, recomendando advertência formal; • Informa que há contrato vigente, permitindo o pagamento, mas exige justificativas da secretaria; • Determina a apuração de responsabilidades, considerada essencial para conclusão do processo; • Reforça a necessidade de planejamento e cumprimento do empenho prévio para evitar novas ocorrências. Em síntese: a recomendação aponta falha na execução da despesa, orienta a regularização, responsabilização dos envolvidos e adoção de medidas preventivas.

<u>N.º 0019/2025</u>		Desvios de funções de colaboradores terceirizados	Setores e Secretarias do Município de Francisco Beltrão	A recomendação trata da garantia do cumprimento correto dos contratos de serviços terceirizados. Em resumo: • Determina que sejam respeitadas as funções e locais definidos em contrato e nas ordens de serviço; • Proíbe a realocação ou desvio de função dos colaboradores terceirizados sem autorização formal; • Reforça a responsabilidade tanto da empresa quanto dos setores do Município na fiscalização; • Recomenda a adoção de medidas preventivas para evitar irregularidades; • Solicita a correção imediata de eventuais falhas. Em síntese: a recomendação busca evitar desvio de função e garantir a execução adequada dos contratos terceirizados.
<u>N.º 0020/2025</u>	16.633/25	Horas extras executadas sem autorização/empenho prévio	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	A recomendação trata de irregularidades na execução e pagamento de horas de serviço sem autorização prévia e fora das regras contratuais e legais. Em resumo: • Identifica que horas foram executadas sem autorização e empenho prévio, em desacordo com a legislação; • Aponta falhas do fiscal e da empresa, que devem garantir autorização formal antes da execução; • Destaca pagamentos indevidos, como horas em ponto facultativo e fora da competência correta; • Recomenda que as horas sejam autorizadas previamente e pagas no período correspondente;

				Reforça a necessidade de planejamento e verificação legal antes da execução e pagamento. Em síntese: a recomendação visa corrigir falhas na autorização e pagamento de horas, garantindo conformidade legal e contratual.
<u>N.º 0021/2025</u>	21.887/25	Recomendação para implantação de novos controles internos referente serviços de clínicas veterinárias	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem -estar Animal	A recomendação trata da implantação e fortalecimento de controles na prestação de serviços por clínicas veterinárias conveniadas. Em resumo: - Reforça a necessidade de atendimento somente com autorização prévia, vedando procura espontânea; - Orienta a implantação de mecanismos de controle, como protocolos, cadastros, prontuários e relatórios padronizados; - Exige registro adequado dos atendimentos e maior fiscalização; - Determina a obrigatoriedade de empenho prévio e pagamento conforme a competência; - Recomenda a revisão do fluxo de atendimento e inclusão dessas regras no Termo de Referência e contratos. Em síntese: a recomendação visa aumentar o controle, a transparência e a regularidade na execução dos serviços veterinários contratados.
<u>N.º 0022/2025</u>	9948/25, 9942/25, 9950/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	A recomendação trata de irregularidades na execução de despesas com arbitragem esportiva sem empenho prévio e das medidas para correção e prevenção. Em resumo: - Identifica que os serviços foram realizados antes da emissão do empenho, em desacordo com a legislação; - Informa que há contrato vigente, permitindo o pagamento, mas exige justificativas da secretaria;

				• Determina a apuração de responsabilidades; • Recomenda advertência à empresa contratada, devido à recorrência da falha; • Reforça a necessidade de planejamento e emissão prévia de empenhos para evitar novas irregularidades. Em síntese: a recomendação aponta falhas na execução da despesa, orienta a regularização e reforça medidas para evitar reincidência.
<u>N.º 0023/2025</u>	24.514/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de Assistência Social	A recomendação trata de irregularidade na realização de despesa com auxílio funeral sem empenho prévio, em desacordo com a legislação. Em síntese: • Aponta que o serviço foi executado antes da emissão do empenho, contrariando normas legais; • Permite o prosseguimento do pagamento, devido à existência de contrato vigente, condicionando à apresentação de justificativas; • Reforça orientações já expedidas sobre a obrigatoriedade do empenho prévio; • Recomenda advertência à empresa contratada; • Determina a apuração de responsabilidades pela irregularidade; • Destaca a necessidade de melhor planejamento das despesas para evitar recorrência. Em resumo: a recomendação evidencia falha na execução orçamentária, orienta a regularização do caso e reforça medidas de controle e responsabilização para evitar novas ocorrências.
<u>N.º 0024/2025</u>	24.521/25, 24.518/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de	A recomendação trata de irregularidade na realização de despesa com auxílio funeral sem empenho prévio, em desacordo com a legislação. Em síntese:

			Assistência Social	• Aponta que o serviço foi executado antes da emissão do empenho, contrariando normas legais; • Permite o prosseguimento do pagamento, devido à existência de contrato vigente, condicionando à apresentação de justificativas; • Reforça orientações já expedidas sobre a obrigatoriedade do empenho prévio; • Recomenda advertência à empresa contratada; • Determina a apuração de responsabilidades pela irregularidade; • Destaca a necessidade de melhor planejamento das despesas para evitar recorrência. Em resumo: a recomendação evidencia falha na execução orçamentária, orienta a regularização do caso e reforça medidas de controle e responsabilização para evitar novas ocorrências.
<u>N.º 0025/2025</u>	11.727/25, 11.728/25,11.729/25, 11.730/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de Assistência Social	A recomendação trata de irregularidades na execução de despesas de auxílio funeral sem empenho prévio, em desacordo com a legislação. Em resumo: • Identifica que os serviços foram executados antes da emissão dos empenhos, gerando divergências nas datas; • Autoriza o prosseguimento do pagamento, devido à existência de contrato vigente, condicionando à justificativa formal da secretaria; • Reforça orientações já emitidas sobre a obrigatoriedade do empenho prévio; • Recomenda advertência à empresa contratada; • Determina a apuração de responsabilidades pelos órgãos competentes;

				Orienta a melhoria dos fluxos internos e do planejamento, inclusive com uso de médias históricas para estimativas. Em síntese: a recomendação aponta falhas na execução orçamentária, orienta a regularização dos processos e reforça medidas de controle e responsabilização para evitar reincidência.
<u>N.º 0026/2025</u>	21.776/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de Administração	A recomendação trata de irregularidade na execução de despesas com serviços de registro de imóveis sem empenho prévio, em desacordo com a legislação. Em resumo: - Aponta que os serviços foram realizados antes da emissão do empenho, com divergência entre datas; - Autoriza o prosseguimento do pagamento, devido à existência de contrato vigente, condicionando à justificativa formal da secretaria; - Destaca que a prática é recorrente em processos semelhantes; - Reforça a obrigatoriedade do empenho prévio e do planejamento das despesas; - Recomenda advertência à empresa contratada; - Determina a apuração de responsabilidades; - Orienta a revisão dos fluxos internos para evitar novas ocorrências. Em síntese: a recomendação evidencia falhas na execução orçamentária, orienta a regularização do caso e reforça medidas de controle e prevenção de reincidência.
<u>N.º 0027/2025</u>	7.717/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de Infraestrutura e	A recomendação trata de irregularidade na entrega de materiais (CBUQ) antes da emissão do empenho prévio, em desacordo com a legislação. Em resumo:

			Mobilidade Urbana	• Identifica que parte dos produtos foi entregue antes do empenho, gerando inconsistência legal; • Permite o prosseguimento do pagamento, devido à existência de contrato vigente, condicionado à justificativa da secretaria; • Reforça a obrigatoriedade do empenho prévio e do planejamento das despesas; • Recomenda advertência à empresa contratada; • Determina a apuração de responsabilidades; • Orienta a revisão dos fluxos internos e uso de estimativas (média histórica) para evitar reincidências. Em síntese: a recomendação aponta falha na execução orçamentária, orienta a regularização do processo e reforça medidas de controle e prevenção.
<u>N.º 0028/2025</u>	17.691/25	Despesas executadas sem prévio empenho	Secretaria Municipal de Saúde	A recomendação trata de irregularidade na execução de despesas com exames laboratoriais sem empenho prévio, em desacordo com a legislação. Em resumo: • Identifica que os serviços foram realizados antes da emissão do empenho, sem autorização prévia; • Autoriza o prosseguimento do pagamento, devido à existência de contrato vigente, condicionado à justificativa da secretaria; • Reforça a obrigatoriedade do empenho prévio e do planejamento das despesas; • Recomenda advertência à empresa contratada; • Determina a apuração de responsabilidades; • Orienta a revisão dos fluxos internos e uso de estimativas para evitar reincidências.

				Em síntese: a recomendação aponta falha na execução orçamentária, orienta a regularização do processo e reforça medidas de controle e prevenção.
<u>N.º 0029/2025</u>	16.539/25	Análise de pagamento de horas extras para servidor	Secretaria Municipal de Assistência Social	A recomendação trata da apuração de irregularidades no registro e pagamento de horas extras de servidor público. Em resumo: • Identifica inconsistências entre horas extras executadas e pagas, com valores pagos a maior e a menor ao longo dos meses; • Aponta fragilidade no controle de ponto, com registros padronizados que comprometem a confiabilidade; • Verifica falta de assinaturas obrigatórias nas folhas de ponto e ausência de justificativas detalhadas para as horas extras; • Apura um saldo final de horas a serem pagas ao servidor após compensações; • Recomenda melhoria nos controles de jornada, apuração de responsabilidades e capacitação dos envolvidos. Em síntese: a recomendação visa corrigir falhas no controle e pagamento de horas extras, garantindo maior transparência, precisão e conformidade administrativa.
<u>N.º 0030/2025</u>	Competência outubro/25	Divergência quilômetros executados transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	A recomendação trata de divergências na execução e medição das quilometragens do transporte escolar em relação ao previsto em contrato. Em resumo: • Identifica diferenças entre os quilômetros contratados e os efetivamente executados, incluindo viagens extras; • Considera justificativas da Secretaria, como desvios de rota e novas matrículas, mas aponta necessidade de ajuste formal;

				• Recomenda nova medição das linhas para apuração correta das quilometragens; • Orienta a realização de termo aditivo contratual para adequação dos valores; • Determina que as viagens extras sejam devidamente registradas e comprovadas. Em síntese: a recomendação visa regularizar e ajustar os contratos de transporte escolar, garantindo controle, transparência e conformidade com a execução real dos serviços.
<u>N.º 0031/2025</u>	32.242/25	Utilização da Metodologia de Cesta de Preços como Referência para Estimativa de Preços nas Licitações – Termo de Referência para Placas	Debetran	A recomendação trata da adequada formação de preços para contratação pública, conforme a legislação vigente. Em resumo: • Destaca a necessidade de estimativa correta de preços como etapa obrigatória da licitação; • Recomenda a utilização da metodologia de cesta de preços, com coleta em diversas fontes; • Orienta o uso de dados de contratações anteriores, pesquisa com fornecedores e sistemas públicos; • Indica a importância de tratamento estatístico e exclusão de valores distorcidos; • Reforça que, caso não haja referência, deve-se comprovar a tentativa de pesquisa. Em síntese: a recomendação visa garantir que a formação do preço de referência seja feita de forma técnica, transparente e conforme a legislação.

<u>N.º 0032/2025</u>	Competência novembro de 2025	Empenho prévio e adequações contratuais – Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	A recomendação trata de irregularidades e ajustes necessários na execução e faturamento do transporte escolar. Em resumo: • Reforça que as despesas devem ocorrer somente com empenho prévio, conforme a legislação; • Aponta a necessidade de adequação dos procedimentos da secretaria para evitar irregularidades; • Reitera recomendação anterior quanto à revisão dos contratos e realização de novas medições de quilometragem; • Destaca a importância de maior controle, transparência e fiscalização dos contratos. Em síntese: a recomendação visa corrigir falhas na execução orçamentária e aprimorar o controle dos contratos de transporte escolar.
-----------------------------	---------------------------------	---	---	---

Destaca-se, ainda, que, além das recomendações já citadas, a Unidade Central de Controle Interno realizou diversas orientações técnicas, dentre as quais se destacam:

- a) Enquadramento adequado dos itens ao objeto licitado;
- b) Correta classificação da natureza da despesa;
- c) Recomendações quanto ao cronograma de entrega de materiais;
- d) Vedação ao recebimento de mercadorias após o término da vigência contratual;
- e) Recebimento de produtos com marca divergente da cotada;
- f) Emissão de nota fiscal antes da entrega do produto ou execução do serviço;
- g) Aquisição de cestas básicas com quantitativo em caráter de reserva;
- h) Entrega de produtos em desacordo com o item cotado/empenhado;
- i) Emissão de nota fiscal fora da vigência contratual e recebimento posterior ao encerramento do contrato.

Ressalta-se que tais orientações são formalmente registradas nos respectivos processos por meio da plataforma 1Doc, abrangendo uma diversidade de temas e situações práticas do dia a dia administrativo. Trata-se de um volume significativo de manifestações realizadas diariamente, evidenciando a atuação contínua e preventiva do Controle Interno junto às unidades administrativas.

Essas ações visam fortalecer os controles internos, assegurar a conformidade dos procedimentos administrativos e prevenir irregularidades na execução das despesas públicas.

5.2 – Considerando o item 4.13 – Termos de referência e orçamentos

O procedimento licitatório tem por finalidade não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mas também a garantia da isonomia entre os potenciais prestadores de serviços ou fornecedores interessados na contratação.

Nos últimos exercícios, foram desenvolvidas ações relevantes no âmbito da análise dos Termos de Referência, com ênfase na verificação da compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado, visando à mitigação de riscos de sobrepreço. Tais análises consideram os documentos que instruem o processo licitatório, bem como os elementos indispensáveis à sua adequada formalização, sendo a aferição dos valores fundamentada em orçamentos coletados e em contratações anteriores realizadas pelo Município.

Como resultado, foram expedidas recomendações voltadas ao aprimoramento das estimativas de preços, contemplando a necessidade de revisão dos valores, ampliação das pesquisas de mercado e observância das diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 508/2023. Destaca-se, nesse contexto, a orientação quanto à utilização de múltiplas fontes para composição da média de preços, tais como bancos de dados públicos, tabelas referenciais (como SINAPI e SINAPRO), sistemas estaduais, consultas a fornecedores, pesquisas em meios eletrônicos, além da análise de contratos administrativos anteriores e, quando aplicável, informações provenientes de agências reguladoras.

Adicionalmente, recomendou-se a exclusão de valores discrepantes que possam comprometer a fidedignidade da estimativa, prevenindo distorções na definição do preço de referência.

Por fim, ressalta-se a relevância da adoção da metodologia de “cesta de preços”, já implementada pela Administração Municipal, a qual contribui para que a pesquisa reflita de forma mais precisa os valores praticados no mercado. Em cenários de elevada dispersão entre os preços coletados, torna-se imprescindível a desconsideração de valores atípicos, assegurando maior confiabilidade, economicidade e regularidade aos processos licitatórios.

5.3 – Considerando o item 4.17 – Serviços de cessão de mão de obra terceirizada

O exercício da atividade de fiscalização contratual pressupõe o acompanhamento contínuo e sistemático dos resultados alcançados em relação à execução das obrigações pactuadas, abrangendo não apenas os aspectos materiais do contrato como prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, mas também a verificação rigorosa do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por parte das empresas contratadas.

Nesse contexto, destaca-se a análise detalhada de documentos comprobatórios, tais como holerites, comprovantes de pagamento de verbas trabalhistas, recolhimentos de encargos sociais e tributos, entre outros. Essa atuação, estruturada com base em uma ordem cronológica de conferência, assegura maior rastreabilidade, organização e transparência no processo fiscalizatório, permitindo a verificação sequencial e tempestiva das obrigações assumidas pelas contratadas ao longo da execução contratual.

A adoção dessa metodologia fortalece os mecanismos de controle interno, reduz riscos de inconsistências e possibilita a identificação precoce de irregularidades, sendo essencial para assegurar a regularidade das relações de trabalho, prevenir passivos trabalhistas para a Administração Pública e garantir a correta destinação de recursos à seguridade social. Dessa forma, protege-se não apenas os direitos dos trabalhadores, mas também o interesse público e a conformidade legal dos contratos administrativos.

Adicionalmente, a atividade fiscalizatória exige a formalização prévia da designação dos fiscais de contrato, de modo a assegurar que o acompanhamento das obrigações contratuais ocorra desde o início da vigência, conferindo maior efetividade ao controle e à mitigação de riscos.

Considerando tratar-se de uma experiência relativamente recente da Administração Municipal na terceirização de serviços mediante cessão de mão de obra, foram identificados desafios iniciais no processo de fiscalização, especialmente no que se refere à análise documental e à verificação da conformidade contratual. Diante disso, houve a necessidade de atuação técnica mais aprofundada e apoio aos fiscais na conferência dos documentos exigidos contratualmente.

Como resultado desse trabalho, no exercício de 2025 foram realizadas notificações às empresas contratadas e aplicadas glosas que totalizaram R\$ 666.313,27, decorrentes principalmente da identificação de inconsistências relacionadas à não comprovação de prestação de serviços e ao descumprimento de obrigações contratuais.

Dessa forma, a atuação fiscalizatória demonstrou-se fundamental para o fortalecimento da governança contratual, a proteção dos recursos públicos e a garantia da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, contribuindo diretamente para a sustentabilidade da seguridade social e para a eficiência da Administração Pública.

6. Síntese das avaliações

Elencamos abaixo alguns itens/assuntos que fizeram parte do programa de trabalho desenvolvido pelo Controle Interno do Município de Francisco Beltrão – PR, durante o exercício de 2025.

6.1 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO:

6.1.1 Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual

Considerando a compatibilidade requerida pelo sistema de planejamento, bem como a formalização legal dos instrumentos dele decorrentes, ou seja, a LOA, LDO, e o PPA, devem manter consistência entre si, no que pertine o planejamento do governo com o desenvolvimento das ações político-administrativas e com base na Constituição Federal, arts 165 e 166, que os planos que tratam o sistema orçamentário devem ser compatíveis, constatamos que os planos acima referidos, elaborados para o período 2022 - 2025 estão de forma clara e transparente, isto é, quantificados e discriminados com objetivos e metas físico/financeiro a serem atingidas pela Administração Municipal, dando-se eficácia as exigências constitucionais.

6.1.2 Eficácia da aplicação das políticas de governo:

Quanto à eficácia das políticas públicas, verifica-se que estas se encontram devidamente contempladas no Plano Plurianual – PPA 2022–2025, no qual estão estabelecidas as metas físicas e financeiras. Observa-se, ainda, a devida compatibilização com a Lei Orçamentária Anual – LOA, uma vez que as ações previstas no PPA são desdobradas em programas de trabalho específicos, formulados pela Administração Municipal.

Constata-se, ademais, que o plano de governo vem sendo acompanhado de forma periódica, especialmente em razão da atuação da Secretaria de Planejamento, instituída com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações governamentais. Nesse contexto, as iniciativas previstas estão sendo sistematicamente analisadas, com vistas ao seu integral cumprimento e ao alcance dos resultados planejados.

6.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2.1 Realização da receita

Execução orçamentária do município referente ao exercício de 2025 pode ser demonstrada, da seguinte forma:

	Orçamento	Prevista *	Executada**
RECEITA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – Prefeitura	542.500.000,00	607.881.927,60
DESPESA	PODER EXECUTIVO	532.500.000,00	598.130.672,34
	Câmara	9.000.000,00	7.194.955,96
Superávit orçamentário do exercício			9.571.255,26
Saldo em espécie exercício anterior			79.749.191,71
Saldo em espécie para o exercício seguinte			85.297.250,01

*Prevista na LOA nº 5177/2024

** Anexo 13

No exercício de 2025 o valor inicialmente previsto para a câmara era de R\$ 9.000.000,00 entretanto com a anuência do Presidente da Câmara não foi repassado o valor relativo ao mês de junho de 2025 totalizando o repasse no valor de R\$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), Ainda, as despesas da Câmara Municipal de Vereadores totalizaram R\$ 7.194.955,96 conforme demonstra o anexo 13 (balanço financeiro) da câmara, obtido no Portal da Transparência do órgão. Em 18 de dezembro de 2025, a mesma devolveu ao Executivo Municipal o valor de R\$1.055.044,04, incluindo o saldo e rendimentos.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada no Poder Executivo resultou em superávit orçamentário na ordem de R\$ 9.571.255,26 (nove milhões quinhentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), ainda o saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 79.749.191,71 deram suporte para o valor contabilizado no exercício conforme balanço orçamentário, sendo assim, o saldo em espécie para o exercício seguinte ficou em R\$ 85.297.250,01.

6.2.2 Despesas não empenhadas do exercício

No início do exercício de 2025, o município, por meio da Portaria nº 41/2025, publicada em 23 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII - edição nº

3200, designou Comissão Especial para apuração, avaliação e reconhecimento de despesas não empenhadas no exercício de 2024, além de outras providências.

Após os trabalhos realizados pela comissão designada com prioridade para a área da saúde, (com base no projeto de lei enviado a Câmara de Vereadores) **somaram a importância de R\$ 13.459.854,93** (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), valores conforme autorização para pagamento em Lei nº 5184/2025.

E segundo momento, foi elaborado o projeto de Lei, com valores das demais secretarias que **somaram o montante de R\$ 1.746.072,10** (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e dois reais e dez centavos), **totalizando o montante de R\$ 15.205.927,03** (quinze milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e três centavos)

É importante destacar que o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000) proíbe que sejam contraídas despesas nos últimos dois quadrimestres que não possam ser pagas integralmente no mandato. No mesmo sentido, o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964 (que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **veda a realização de despesa sem prévio empenho**. Ainda, de acordo com o Prejulgado n.º 15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, retificado pelos Acórdãos n.º 3710/23 e 938/24, as disponibilidades de recursos devem ser capazes de suportar as respectivas obrigações.

É importante esclarecer que as referidas despesas somente foram detectadas pela nova gestão da administração municipal por meio do contato efetuado pelos fornecedores e prestadores indicando pendências de pagamento, sendo constatado posteriormente a ausência de contabilização, ou seja, sem registros contábeis que possibilitassem qualquer diagnóstico ou atuação preventiva por parte do controle interno. Destaca-se ainda, que a maior parte do montante dos valores acima apurados é correspondente às competências de novembro e dezembro/2024, inviabilizando tempo hábil para conhecimento dos fatos.

6.2.3 Medidas para cobrança da Dívida Ativa:

A busca do equilíbrio das contas públicas é uma preocupação constante da Secretaria Municipal de Fazenda. As atividades de lançamento e arrecadação de tributos no Município de Francisco Beltrão são de responsabilidade dos Departamentos de Administração Tributária (relativos ao IPTU e ao ITBI) e de Fiscalização Tributária (relativo ao ISSQN). ambos tem concentrado todos os esforços na cobrança dos impostos lançados no exercício através de rigoroso controle e acompanhamento, mantendo uma política de arrecadação coerente e

isonômica. Para facilitar ao contribuinte, o adimplemento de seus tributos municipais em IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, disponibilizando a possibilidade de efetuar o pagamento em toda rede bancária e lotérica através de autoatendimento e pela internet – via “boleto bancário”; ampla divulgação na imprensa referente período de distribuição dos carnês e mantém-se durante todo o ano, maciça divulgação em rádios e jornais referente às datas de vencimento. Essas medidas foram importantes para estabelecer relação de credibilidade entre o poder público e o contribuinte, cujos aspectos positivos são visíveis ao se observar o crescente índice de pagamentos à vista/parcela única ou parcelamentos pagos no vencimento.

Com relação à cobrança da dívida ativa há, igualmente, rigoroso empenho dos setores responsáveis pela recuperação desse importante recurso para incremento da receita e pela promoção da justiça tributária, realizando atualização de endereços para entrega a domicílio de notificações propondo parcelamento e/ou quitação com desconto previsto em lei ou ainda, alertando para o possível encaminhamento da dívida à execução fiscal. Com a finalidade de impedir a prescrição da dívida e, esgotadas todas as possibilidades de recuperação do crédito via cobrança extrajudicial, que é a mais ágil e de menor custo, lançando mão da cobrança judicial emitindo a Certidão da Dívida Ativa – CDA – encaminhando alguns casos ao Cartório de Protesto quando se verifica a possibilidade de solução com tal medida e ao Departamento Jurídico que imediatamente executa os procedimentos regulamentares para execução fiscal. É significativo o número de contribuintes que regularizam seus débitos com pagamentos à vista ou através de “confissão de dívida” com parcelamentos administrativos, através do Cartório de Protesto ou nos autos de execução fiscal a médio e longo prazo, gerando parcelas de pequenos valores, que não representam significativas entradas na arrecadação da Dívida Ativa, porém, geram liquidez constante e segura.

E em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 13 cita: No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Ainda no exercício de 2017, a administração municipal institui a Lei Municipal nº 4516/2017, com o objetivo de aumentar o recebimento da dívida ativa sem a realização de Refis, a nova lei alterou os dispositivos do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.152/1993). Entre outras alterações estabelece a seguinte, no artigo 183:

“Art. 183. A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:

...

Parágrafo 5º - *Calculado o valor do tributo com os acréscimos, conceder-se-á o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multa, mediante pagamento do total ou por exercício devido, imediatamente após a opção.*”

Entretanto, no exercício de 2021, em vista da decretação de Calamidade Pública nos termos do Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, e da decretação de estado de emergência através do Decreto Municipal nº 156 de 19 de março de 2020, com fundamentação no Art. 31, item “B” da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4755/2020, foi instituído através da Lei nº 4777/2021 o Programa “Nossa Gente em Dia” de Recuperação Fiscal de Francisco Beltrão REFIS, destinado a promover a regularização de débitos municipais vencidos até 31/12/2020.

6.2.4 Programação financeira e congelamento de dotações:

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Programação Financeira deve ser estabelecida em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

No âmbito do exercício financeiro de 2025, a Programação Financeira foi devidamente instituída por meio do Decreto nº 149/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Ressalta-se que, na Programação Financeira, a receita foi desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, nos termos do art. 9º da referida norma, cabe à Administração o acompanhamento sistemático do cumprimento dessas metas, sendo obrigatória a limitação de empenho e movimentação financeira caso o comportamento da receita indique possível comprometimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vistas à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

No que se refere ao congelamento de dotações, verifica-se que, no exercício de 2025, não houve necessidade de limitação de empenho, uma vez que a execução financeira manteve-se compatível com as metas fiscais estabelecidas, não evidenciando risco ao cumprimento dos resultados primário e nominal previstos, preservando-se, assim, o equilíbrio fiscal.

6.2.5 Publicidades do RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

Quanto à publicação do relatório Resumido de Execução Orçamentária, verifica-se que foram publicados no prazo estabelecido no órgão de divulgação oficial do município, cumprindo o disposto nos Artigos 52 e 53, caput da Lei Complementar nº. 101/2000.

Período	Meio de Comunicação	Data de publicação
1º Período	AMP- Associação dos Municípios do Paraná	25/03/2025
2º Período	AMP- Associação dos Municípios do Paraná	26/05/2025
3º Período	AMP- Associação dos Municípios do Paraná	30/07/2025
4º Período	AMP- Associação dos Municípios do Paraná	24/09/2025
5º Período	DOM- Diário Oficial Eletrônico Município de Francisco Beltrão	27/11/2025
6º Período	DOM- Diário Oficial Eletrônico Município de Francisco Beltrão	28/01/2026

6.3 SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDAS:

As contratações que envolvem parcerias do Município com uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos são realizadas com base nos termos dispostos na Lei Federal nº. 13.019/14 e no Decreto Municipal nº. 610/2016, a fim de viabilizar atividades das entidades conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

Quanto aos recursos concedidos, as prestações de contas ocorrem através das informações e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferências – SIT em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 e suas alterações.

No exercício de 2025, o Município totalizou 14 subvenções concedidas a entidades sem fins lucrativas.

6.4 – COMPRAS E SERVIÇOS

No cumprimento de suas obrigações, a Administração Municipal, ao realizar compras e contratar serviços, observou os critérios e princípios estabelecidos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, bem como os regulamentos municipais correlatos. Ressalte-se que todas as contratações foram processadas por meio de procedimento licitatório adequado, conforme a natureza e o valor do objeto, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, no tocante às dispensas de licitação, os processos foram devidamente instruídos após manifestação do Departamento de Contabilidade, que atestou que os valores estavam dentro dos limites legais estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 98/2023, em consonância com a legislação vigente.

O quadro a seguir apresenta o número de procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2025, em conformidade com os critérios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade	2025
Concorrência	23
Inexigibilidade	79
Dispensa	92
Leilão	02
Pregão	131
Total	327

É importante destacar que a Administração Municipal busca atender o interesse público, sendo que no período além dos processos licitatórios, realizou 05 (cinco) processos de chamamento público visando à prospecção de mercado.

E ainda, durante o exercício a Administração Municipal formalizou Contrato e Ata de Registros de preços totalizando 934 (novecentos e trinta e quatro) sendo contratos de aquisição, prestação de serviços, locação e obras e serviços de engenharia.

6.5 - GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

6.5.1 - Apropriação contábil da despesa:

O cálculo dos gastos com pessoal tem como base a Receita Corrente Líquida, para que os limites de comprometimento com os gastos de pessoal e encargos sociais, não ultrapassem 54% (cinquenta e quatro por cento) no Poder Executivo, e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, limites máximos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em Relação à Receita Corrente Líquida.

A despesa total com pessoal corresponde ao somatório dos gastos do município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações,

horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pela prefeitura à entidade previdenciária.

6.5.2 Limite de gastos:

Receita Corrente Líquida	Gastos com pessoal	% em relação à RCL
574.835.455,47	262.994.219.60	46,95

Verifica-se que o município gastou com pessoal no exercício de 2025, o montante de 46,95 (quarenta e seis com noventa e cinco percentuais) de sua Receita Corrente Líquida.

Constata-se que o município vem cumprindo, no decorrer do exercício de 2025, os limites de pessoal estabelecido no Artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e mantendo-se aquém do limite máximo para a despesa total.

E, sendo as despesas com pessoal e encargos sociais, assunto da maior relevância, está sendo acompanhado mensalmente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. Sendo monitorado por equipe composta por membros do controle interno, da administração e contabilidade.

Ainda, é importante destacar que para a apuração do cumprimento do limite legal com gastos de pessoal a receita corrente líquida – RCL sofreu ajustes legais:

Receita corrente líquida - RCL	- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art.166 da CF)	Receita corrente líquida ajustada
574.835.455,47	6.350.192,75	568.485.262,72

Considerando para análise do cumprimento do limite legal para gastos com pessoal a receita corrente líquida ajustada.

6.5.3 Publicidade do RGF – Relatório de gestão fiscal

Na análise dos dados da gestão fiscal do Poder Executivo, constata-se que foram regular e publicados no prazo no órgão de divulgação oficial do município, cumprindo o estabelecido no Artigo 54 e 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Período	Meio de Comunicação	Data de publicação
1º quadrimestre	AMP – Associação dos Municípios do Paraná	25/03/2025
2º quadrimestre	AMP – Associação dos Municípios do Paraná	24/09/2025
3º quadrimestre	DOM- Diário Oficial Eletrônico Município de Francisco Beltrão	28/01/2026

6.6 - DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida pública fundada ou consolidada no município de Francisco Beltrão corresponde às dívidas contraídas com instituições financeiras, para suportar compromissos de exigibilidade de caixa, superiores á 12 meses.

A Resolução nº. 40/01, com alterações trazidas pelas resoluções 05/02 e 20/03, dispôs sobre os limites globais para o montante da dívida pública, enquanto a Resolução nº. 43/01, com alterações na Resolução 03/02 definem limites por ocasião da execução orçamentária.

O saldo global das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida (art. 9º, da Resolução 43/01). O montante da dívida consolidada líquida deve ser menor ou igual a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida (art. 1º, §2º, e art. 3º, II, da Resolução 40/01 e art. 7º, III, da Resolução 43/01).

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos é realizada quadrimestralmente, em audiência pública na Câmara de Vereadores.

6.6.1 Apropriação contábil da dívida:

Apropriação Contábil	Valor R\$
Receita corrente líquida ajustada para cálculo do endividamento	568.485.262,72
% da DC sobre a RCL	12,60

Diante dos números apresentados, o município possui 12,60% da dívida consolidada sobre a RCL, ou seja, está dentro dos limites legais estabelecidos e nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.

6.7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

6.7.1 Percentual mínimo de aplicação na educação

O controle da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) observa o disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como nas normas complementares pertinentes.

Para fins de apuração, consideram-se como despesas de MDE aquelas destinadas, dentre outras, à remuneração e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação; à aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; ao uso e manutenção de bens e serviços vinculados à atividade educacional; à realização de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas voltados ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; às atividades-meio indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de ensino; bem como à aquisição de material didático-escolar e à manutenção de programas de transporte escolar.

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, o Município deve aplicar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A apuração do referido percentual foi realizada com base nas receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receitas	Realizada (R\$)
Total de Receita de impostos	118.513.188,70
Transferências constitucionais e legais	225.032.127,22
Total da receita resultante de impostos	343.545.315,92
Limite mínimo a ser aplicado	25 %
Despesas de MDE custeadas com recursos de impostos	44.057.806,63
Total das despesas para fins de limite constitucional	86.015.103,09
Índice ajustado de aplicação no ensino	25,04 %
Mínimo 70% do Fundeb	92,49%

6.7.2 Percentual mínimo de aplicação em saúde

O Município deve aplicar, anualmente, no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em ações e serviços

públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Para fins de apuração, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo, entre outras:

- a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional e orientação alimentar;
- d) educação em saúde;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
- g) assistência farmacêutica;
- h) capacitação de recursos humanos do SUS;
- i) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;
- j) produção, aquisição e distribuição de insumos, como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados;
- k) saneamento básico, desde que diretamente relacionado às ações de saúde pública;
- l) serviços de saúde no sistema penitenciário, mediante instrumento formal de cooperação;
- m) atenção à pessoa com deficiência;
- n) ações administrativas indispensáveis à execução das atividades finalísticas da saúde.

Destaca-se que a apuração do percentual mínimo constitucional foi realizada com base nas receitas que compõem a base de cálculo, considerando as receitas tributárias e as transferências constitucionais e legais.

Na sequência, apresenta-se quadro demonstrativo para acompanhamento da arrecadação, contendo as receitas que integram a base de cálculo para verificação do cumprimento do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

RECEITA	REALIZADA R\$
Receitas de Impostos e Transferências	331.868.076,84

Receita de Impostos	118.513.188,70
Receitas de Transf. Constitucionais Legais	213.354.888,14
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)	101.578.174,47
Da União	91.400.475,89
Do Estado	10.177.698,58
Outras receitas para financiamento da saúde	3.019.791,02
Limite mínimo a ser aplicado	15%
Despesas com saúde	232.648.556,11
Índice	34,76 %

7 FISCALIZAÇÕES RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

O Município de Francisco Beltrão recebeu 09 apontamentos preliminares de acompanhamento – APA do Tribunal de Contas do Paraná durante o exercício de 2025 referentes a ações do ente em face de procedimentos de fiscalização, todos devidamente respondidos pelas equipes técnicas, sendo eles:

- Identificação 466 - RPPS; Avaliar a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em relação à solvência fiscal de longo prazo no âmbito municipal. Auditoria concluída pelo com recomendações a serem implantadas.
- Identificação 571 - Execução da Despesa; Ação 48 da Rede Integrar: Ação Integrada para Fiscalização de Transferências Especiais. Questionamentos devidamente respondidos pela equipe técnica municipal. Fiscalização em andamento.
- Identificação 448 - PAF Proteção à Violência Contra a Mulher 2025: Questionamentos devidamente respondidos pela equipe técnica municipal. Fiscalização em andamento.
- Identificação 514 - MN2025 - Monitoramento de MC2023 - Manutenção e Conservação das escolas: Auditoria concluída pelo com recomendações a serem implantadas.
- Identificação 486 - MONITORAMENTO Mobilidade Urbana – PAF 2023 – Elaboração dos PlanMobs: Auditoria concluída pelo com recomendações a serem implantadas.
- Identificação 602- Execuções Contratuais; Levantamento da situação da gestão dos resíduos nos municípios do Paraná. Questionário respondido.
- Identificação 505 - Auditoria Operacional Coordenada na Primeira Infância - Auditoria concluída pelo com recomendações a serem implantadas.
- Identificação 525 - LO2025 - Levantamento de Obras Públicas: Fiscalização em andamento.

- i) Identificação 502 - Execuções Contratuais; Fiscalizar as execuções contratuais nos municípios paranaenses relativas às atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (resíduos domésticos, resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana - art. 3º-C da Lei Federal nº 14.026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico), verificando a adequabilidade entre o planejamento, seleção, contratualização, execução e resultados, além dos controles internos e governança. Fiscalização em andamento.

Cumprir destacar que, quando do recebimento de apontamentos e/ou acompanhamentos oriundos dos órgãos de controle, tais informações são prontamente encaminhadas às equipes técnicas competentes, para a realização das devidas análises, estudos e levantamentos de dados.

Ademais, tais apontamentos constituem importantes subsídios para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, bem como para o adequado planejamento e execução de processos futuros.

8 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparência pública constitui um dos pilares fundamentais da boa governança e da atuação responsável dos órgãos públicos, sendo também um dos principais eixos de atuação do Controle Interno. Por meio dela, garante-se o acesso da sociedade às informações relativas à gestão dos recursos públicos, promovendo o controle social, a integridade institucional e o fortalecimento da democracia.

Nesse contexto, é com grande satisfação que registramos que, no exercício de 2024, o **Município alcançou 100% de conformidade** nos critérios de transparência pública, tanto nos **itens essenciais** quanto nos **itens não essenciais**, conforme avaliação realizada pelo **Radar da Transparência Pública**, iniciativa da Atricon com o apoio dos Tribunais de Contas.

Como resultado desse desempenho exemplar, o Município foi agraciado com o **SELO DIAMANTE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, a mais alta classificação atribuída no ranking nacional. Além disso, obteve **empate em 1º lugar** entre os **399 municípios do Estado do Paraná**, conforme apuração do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

No exercício de 2025, o Município manteve **elevado índice de transparência pública**, evidenciando a continuidade das boas práticas de divulgação e acesso à informação. Contudo, foram identificadas inconsistências pontuais relacionadas a problemas técnicos em alguns links

disponibilizados, situação que impactou parcialmente a aferição integral dos critérios avaliados. Ressalta-se que tais ocorrências possuem natureza operacional, não refletindo comprometimento da política de transparência adotada pela Administração, mas sim a necessidade de ajustes técnicos e contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de disponibilização das informações.

Ademais, destaca-se que o Município historicamente figura entre os mais transparentes do Estado do Paraná, consolidando uma trajetória de conformidade e excelência nos indicadores de transparência pública.

Por fim, reforça-se o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do controle social, permanecendo empenhada na adoção de medidas corretivas e preventivas para o aprimoramento contínuo dos instrumentos de acesso à informação.

9 PROGOV – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO

Considerando a nova sistemática de Prestação de Contas Anual (PCA) dos chefes de Poder Executivo municipal instituída pelo ProGov, o TCE-PR passou a avaliar a atuação dos chefes de Poder Executivo municipais na implementação de políticas públicas em áreas de alta relevância para a população.

Com base na evolução dos mecanismos de controle e avaliação da gestão pública, destaca-se que, no exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno iniciou auditorias nas áreas de:

- a) transporte escolar;
- b) regulamentação do transporte escolar e;
- c) merenda escolar.

Ambas de elevada relevância social, especialmente por impactarem diretamente o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino.

Ressalta-se que tais auditorias se encontram em andamento, não estando concluídas até o presente momento, o que demonstra a complexidade e a necessidade de análises criteriosas, considerando aspectos como execução contratual, qualidade dos serviços prestados, conformidade com a legislação vigente e adequada aplicação dos recursos públicos.

No âmbito dessas auditorias iniciadas em 2025, foi realizada, em um primeiro momento, a etapa de levantamento de dados, com a devida solicitação e coleta de documentos comprobatórios junto às unidades responsáveis. A fase de análise detalhada das informações

encontra-se em desenvolvimento, com previsão de conclusão no exercício de 2026, em razão da abrangência e da complexidade dos objetos auditados.

Nesse contexto, reforça-se a importância das auditorias realizadas pelo Controle Interno no âmbito da administração pública, uma vez que constituem instrumentos essenciais de verificação, acompanhamento e aprimoramento da gestão, contribuindo para a identificação de inconsistências, correção de falhas e prevenção de irregularidades.

Além disso, tais ações fortalecem a prestação de contas e a responsabilidade na gestão pública, assegurando maior transparência, eficiência e confiabilidade das informações, tanto para os órgãos de controle externo quanto para a sociedade.

Destaca-se, ainda, que para o exercício de 2026 está prevista a continuidade das auditorias em andamento, bem como a execução de novas auditorias, ampliando o escopo de atuação do Controle Interno e reforçando o compromisso com o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública.

Dessa forma, as auditorias conduzidas pelo Controle Interno não apenas atendem às exigências legais, mas também promovem a melhoria contínua dos serviços públicos, garantindo que as políticas públicas sejam executadas de forma adequada e em consonância com o interesse coletivo.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2025, verifica-se que a gestão conduziu os recursos públicos em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Constata-se que os instrumentos de planejamento governamental se encontram devidamente estruturados e compatíveis entre si, havendo acompanhamento das metas e ações estabelecidas, o que contribui para a efetividade das políticas públicas. No que se refere à execução orçamentária e financeira, o Município apresentou resultado superavitário no exercício, mantendo o equilíbrio das contas públicas e observando os limites legais, com destaque para o controle dos gastos com pessoal.

A atuação do Controle Interno demonstrou-se efetiva, por meio do acompanhamento contínuo dos atos de gestão, emissão de recomendações, análises técnicas e apoio aos setores administrativos, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle e para a mitigação de riscos. Ressalta-se, nesse contexto, a atuação nas áreas de licitações, contratos administrativos e fiscalização de serviços terceirizados, com resultados concretos na proteção do erário e na melhoria dos processos internos.

Todavia, foram identificadas situações que demandam atenção, especialmente quanto à recorrência de despesas executadas sem prévio empenho, fragilidades pontuais em controles administrativos. Tais aspectos, embora não comprometam a gestão, indicam a necessidade de adoção de medidas corretivas e preventivas, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos e à redução de riscos de inconformidades futuras.

Por fim, reforça-se a importância de medidas preventivas e corretivas na gestão das despesas públicas, garantindo responsabilidade fiscal e o cumprimento das normas estabelecidas. Além disso, recomenda-se atenção aos apontamentos detectados, visando aprimorar a atuação do controle interno e o alinhamento estratégico com os objetivos da administração pública.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2026.

Patrícia Regina Millani
Coordenadora Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1775-D110-85AA-4B01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA R MILLANI (CPF 009.XXX.XXX-27) em 27/03/2026 16:55:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1775-D110-85AA-4B01>